

Nº. 237 – DOE de 22/12/2015 – Seção 1 – página 46

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado CVS-51/15 – GT Correlatos/DITEP, de 16-12-2015

Assunto: Proibição da distribuição, comércio e recolhimento do produto equipo macrogotas para infusão gravitacional, Marca: Medsonda, Lote OP: 23704, fabricado por Medsonda Ind. Com. Produtos Hospitalares Descartáveis Ltda.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no Siap - 006000/2015– CVS, referente ao Laudo de Análise Fiscal de Amostra Única - 3236.00/2014 e Ata de Perícia de Análise Fiscal de Amostra Única, emitidos pelo Instituto Adolfo Lutz–IAL/SP, com resultado insatisfatório em relação ao ensaio aspecto para o produto equipo macrogotas para infusão gravitacional, marca Medsonda, Lote OP: 23704 validade 06/2017, fabricado por Medsonda Ind. Com. Produtos Hospitalares Descartáveis Ltda., CNPJ.: 05.150.338/0001-43, situada à Av. Thereza de Souza Carneiro, 1.191 – Dist. Indl., município Arapoti/PR, determina:

- Aos estabelecimentos que compõem a cadeia de comércio das unidades do lote do produto acima especificado, a proibição da distribuição e comércio com a segregação das mesmas;
- À empresa Medsonda Ind. Com. Prod. Hospitalares Desc. Ltda., o recolhimento das unidades do lote do produto, no âmbito do Estado de São Paulo, bem como apresentação de relatório conclusivo ao Centro de Vigilância Sanitária CVS/SP.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual - 10.083 e Lei Federal - 8.078/90.